



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. – JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro anexo ao Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 19/2019, que altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990, e dá outras providências.

A princípio nota-se que o Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 19/2019, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, propõe a criação de 01(uma) vaga ao emprego público de Contador, por provimento de concurso público, alterando o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990, para o total de (01) vaga para Contador. Tal despesa a princípio encontra-se prevista no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saúde-SAMS, e com a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro o Poder Executivo apresentou na criação de 01(uma) vaga ao emprego público de Contador os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos, mas não apresentou qual o percentual gasto com pessoal no mês de setembro de 2019, para demonstrar se a despesa com pessoal encontra-se dentro do percentual prudencial estabelecido em Lei que é de 51,30%.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 11 de outubro de 2.019.

FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

